



compraseduarroiodosratos <compraseduarroiodosratos@gmail.com>

RESPOSTA À Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/ENTREGA/ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TRADUÇÃO JURAMENTADA/PAGAMENTO/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 32/2024 - PM DE ARROIO DOS RATOS - RS - Itens: 1 e 2. (PID - 1721-24).

1 mensagem

compraseduarroiodosratos <compraseduarroiodosratos@gmail.com>

20 de dezembro de 2024 às
15:06

Para: José Junior <analise@daten.com.br>, Franklin Mota <ascom@daten.com.br>, Igor Santana <analise_1@daten.com.br>, Luana Fernandes <analise2@daten.com.br>

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Após análise do questionamento apresentado, reafirmamos que a disponibilização das ferramentas digitais para reinstalação e recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers dos dispositivos atende plenamente à especificação técnica descrita no termo de referência.

Fundamentação:

Sustentabilidade e Redução de Resíduos:

As ferramentas digitais, como a imagem ISO disponível no site da fabricante e a partição oculta no disco rígido, eliminam a necessidade de mídias físicas, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e às políticas globais de redução de resíduos.

Estas medidas são suficientes para a recuperação completa dos sistemas, garantindo acesso contínuo e prático aos recursos necessários.

Eficiência e Atendimento às Necessidades:

A recuperação digital é amplamente adotada por fabricantes e órgãos públicos devido à sua confiabilidade e

facilidade de uso.

O acesso à imagem ISO pelo número de série garante personalização e segurança no processo de reinstalação, atendendo plenamente às necessidades dos usuários e do órgão contratante.

Conformidade com a Especificação:

O termo de referência prevê ferramentas de reinstalação e recuperação, sem exigência específica de fornecimento de mídias físicas. A oferta de soluções digitais atende a este requisito e está em conformidade com a especificação técnica.

Conclusão:

Portanto, não aceitamos a impugnação apresentada, pois as ferramentas digitais disponibilizadas são suficientes para o atendimento pleno da especificação técnica, eliminando a necessidade de fornecimento de mídias físicas. Esta abordagem está alinhada às melhores práticas, garantindo eficiência, sustentabilidade e atendimento às necessidades do órgão.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Pergunta 02 – No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Edital determina o seguinte:

“9.2. O PRAZO DE ENTREGA dos itens licitados deverá ser de ATÉ 10 DIAS ÚTEIS.”

-

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em **45 (quarenta e cinco) dias** desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **10 (dez) dias úteis** contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias**.

RESPOSTA: SOLICITAÇÃO ACEITA, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FICARÁ ANEXADO DESTE EDITAL, NO SITE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Pergunta 03 – No quesito **Ata de Registro de Preço**:

Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo?

RESPOSTA: O órgão gerenciador é o responsável por conduzir os procedimentos de registro de preços e gerenciar a Ata de Registro Preços. O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços pode optar por aceitar ou não o fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

Pergunta 04 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com **Tradução Juramentada**, o Edital assim estabelece:

“8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País. para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nO 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.”

-

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: SIM, ESTÁ CORRETO O ENTENDIMENTO.

Pergunta 05 - No quesito da Pagamento?

“9.4. O PRAZO DE PAGAMENTO será de ATÉ 30 DIAS após emissão da nota fiscal;”

-

ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA

4.3 O pagamento será efetuado em até 60 dias após a entrega de consequente emissão de nota fiscal.

-

O edital informa 2 (dois) prazos de pagamento. Qual dos prazos devo considerar?

RESPOSTA: CONSIDERE-SE O DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE FOI ESCRITO CONFORME CRONOGRAMA FINANCEIRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Pergunta 06 - No quesito DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar?

RESPOSTA: APÓS REALIZAÇÃO DO CERTAME, SERÁ ABERTO UM PRAZO COM O FORNECEDOR, NÃO PASSANDO 5 DIAS ÚTEIS.

Pergunta 07 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

RESPOSTA: CORRETO.

Pergunta 08 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: ESTÁ CORRETO TEU ENTENDIMENTO.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Débora Tolotti
Agente de Contratação Mat.3924
SMED - Secretaria de Educação de Arroio dos Ratos RS